

A **ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO** destinado a selecionar candidatos para contratação DE ESTAGIÁRIOS CURSANDO A PARTIR DO TERCEIRO SEMESTRE, DA ÁREA DE ARQUITETURA.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGA DE ESTAGIÁRIO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital.

2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Tubarão/SC, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.

3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Documental e Avaliação de Aptidão Prática.

3.1 A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, realizará a Avaliação Documental de acordo com a forma constantes nos **Anexos II e VII**.

3.2 A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA e EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL, autorizada pela AMUREL, realizará a Avaliação de Aptidão Prática de acordo com a forma constantes nos **Anexos II e VIII**.

4. As inscrições serão realizadas no período de 22/02/2022 a 02/03/2022, no horário: das 08h00min às 12h00min, na sede da AMUREL, situada na Rua Rio Branco, 67, Vila Moema, Tubarão – SC – CEP: 88.705-160; Telefone: (48) 3626-5711; ou por e-mail: administracao@amurel.org.br.

5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.

6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.

6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.

6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.

7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.

7.1 No site de internet da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA - AMUREL: <http://www.amurel.org.br>.

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

9. Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

9.1 Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela **AMUREL**.

10. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer aos requisitos constantes no **Anexo IX**.

11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade da **AMUREL**, dentro do prazo de validade do certame.

12. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados.

13. Os Candidatos aprovados, quando convocados, deverão apresentar os documentos exigidos pela Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL, conforme Listagem de documentos constantes no **Anexo IV**.

13.1 A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;

13.2 O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL;

13.3 A Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL utilizar-se-á de chamamento público para convocação dos candidatos:

13.3.1 Por correspondência registrada encaminhada por meio dos Correios; ou pessoalmente, mediante recebimento pelo candidato, de sua convocação, a ser retirada na Gerência de Pessoal da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL.

13.4 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL, sendo que a admissão é de competência do Secretário Executivo, dentro da validade desta seleção pública ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

13.5 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL;

13.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;

13.7 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, esta situação deverá ser comunicada diretamente a Gerência de

Pessoal do Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL, sob pena de eliminação do certame;

14. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, uma vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo.

15. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

15.1 Descumprir ou tentar descumprir as obrigações estabelecidas neste Edital;

15.2 Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

15.3 For surpreendido durante a aplicação da Avaliação de Aptidão Prática - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

15.4 For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

15.5 Afastar-se da sala da Avaliação de Aptidão Prática, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

15.6 Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

15.7 Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

15.8 Faltar a qualquer uma das fases do certame;

15.9 Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação de Aptidão Prática, se assim for exigido;

15.10 Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

16. A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor, deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída pela Resolução AMUREL n° 001/2022.

18. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Tubarão/SC**.

Tubarão, SC – SC, 22 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Filippi
Presidente da AMUREL

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 22 de fevereiro de 2022.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
22/02/2022	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
23/02/2022 A 02/03/2022	Inscrição: <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição por e-mail ou pessoalmente na Sede da AMUREL;
03/03/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Lista das inscrições deferidas; • Relação das inscrições indeferidas, com respectivos fundamentos;
04/03/2022	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
07/03/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; • Divulgação dos horários e local para a realização da prova de aptidão prática;
09/03/2022	<u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO PRÁTICA.</u> Será realizada pela Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul – FAEPESUL
10/03/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Resultado Preliminar da Avaliação de Aptidão Prática;
11/03/2022	<ul style="list-style-type: none"> • Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação de Aptidão Prática.
14/03/2022	Publicação: <ul style="list-style-type: none"> • Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos (se houver); • Resultado Definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;

**ANEXO II
ETAPAS**

CARGO	Avaliação Documental	Avaliação de Aptidão Prática
	Eliminatória	Classificatória
ESTAGIÁRIO DA ÁREA DE ARQUITETURA	X	X

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação de Aptidão Prática implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
2. A Avaliação Documental terá caráter **ELIMINATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
3. A Avaliação de Aptidão Prática terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

ANEXO III
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, BOLSA ESTÁGIO, HABILITAÇÃO
 PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Amurel.
5. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas, terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme **anexo V** deste Edital.
 - 5.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

6. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS:	CARGA HORÁRIA	BOLSA ESTÁGIO (R\$)
ESTAGIÁRIO DA AREA DE ARQUITETURA	1 VAGA+ CR - Turno Matutino (08:00 as 12:00 hs)	20	1.210,00
	3 VAGAS + CR - Turno Vespertino (13:30 as 17:30 hs)		

7. CARGO, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ESTAGIÁRIO DA AREA DE ARQUITETURA	SUPERIOR INCOMPLETO	Ter concluído, no período da inscrição, pelo menos 15% (quinze por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso superior de Arquitetura, conhecimento em CAD.

- 8 **ATRIBUIÇÃO DO CARGO:** O trabalho a ser executado é de auxiliar em desenhos Cad nas áreas de Engenheiro Civil, Agrimensor, Ambiental e Arquiteta; Tipos de Projetos a serem trabalhados (Projetos de Pavimentação, Drenagens, As-Built, Revitalizações, Calçadas, Edificações e obras especiais).

ANEXO IV INSCRIÇÕES

1. Os pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo são:

1.1 estar matriculado em uma **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**;

1.2 ter concluído, no período da inscrição, pelo menos 15% (quinze por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso superior;

1.3 não concluir o curso superior no 2º semestre de 2022.

2. A inscrição será realizada nos dias úteis no período entre os dias 23/02/2022 a 02/03/2022 no horário das 08h:00min às 12h:00min, devendo os interessados preencherem a ficha de inscrição conforme o Anexo X, e apresentá-lo na Sede da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, sito a Rua Rio Branco, 67, Vila Moema, CEP 88.705-160, ou via eletrônica através do e-mail: administração@amurel.org.br, acompanhada de:

2.1 Cópia da carteira de identidade oficial e CPF, NÃO sendo aceitas carteiras de estudante para esse fim.

2.2 Declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino conveniada, informando que o aluno está regularmente matriculado.

2.3 Histórico escolar (detalhado e atualizado) expedido pela instituição de ensino em que conste o total da carga horária/créditos exigidos para a conclusão do curso e o total da carga horária/créditos cursados;

2.4 laudo médico na forma da lei. no caso de o candidato se declarar portador de deficiência.

3. Instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador.

4. O candidato que não comprovar o requisito previsto no item 1.1.2., no período da inscrição, não terá sua inscrição efetivada.

5. Caso o histórico escolar exigido no item 1.3.3. não comprove essa exigência, o candidato poderá apresentar documento expedido pela instituição de ensino que demonstre claramente que o interessado concluiu ao menos 15% (quinze por cento) da carga horária ou dos créditos necessários para a conclusão do curso.

6. No caso previsto no item 1.3, a procuração deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, e entregue juntamente com a cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7. 1.6. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a AMUREL do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das consequências cíveis e penais decorrentes de declarações falsas.

8. A AMUREL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9. A inscrição e a participação no certame, sem o preenchimento dos requisitos acima expostos, não operam qualquer tipo de preclusão para a AMUREL, que, constatada a irregularidade da inscrição, excluirá o candidato do Exame na fase em que se encontre.

10. **Não incidirá nenhuma cobrança pecuniária sobre o ato de inscrição.**

ANEXO V
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E
CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
 - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
 - 1.2 Neste edital e pela quantidade de vagas não há vagas reservadas para Pessoas Com Deficiência (PCD), porém caso haja a abertura de mais de 05 vagas, a sexta vaga será exclusiva para Pessoas Com Deficiência (PCD).
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
 - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;
 - 3.2 Entregar junto com o formulário de inscrição, o laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
 - 3.3 A entrega do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
 - 3.4 A **AMUREL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
4. O Laudo Médico, referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, ele deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada e nas normativas relacionadas, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização da Avaliação de Aptidão Prática, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim na ficha de Inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

10.1 Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o Candidato deverá realizar a Avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com Candidato.

11.1 O Candidato que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação.

11.2 O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.

2. A Avaliação de Aptidão Prática terá o valor de no máximo 10 **(dez) pontos**.

3. A nota final será a nota atribuída a Avaliação de Aptidão Prática e será classificada da maior para a menor;

4. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
 - 4.1 Tiver maior número de semestres (fases) concluídos;
 - 4.2 Maior Idade;
 - 4.3 Sorteio Público;

5. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Documental Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

ANEXO VII
AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

1. A Avaliação Documental Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação e autenticidade dos documentos relacionados no Anexo IV.
2. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após a avaliação documental será publicada respeitando o disciplinado no **Anexo I**.
3. A esta etapa cabe recurso administrativo conforme disciplinado no Anexo IX respeitando os prazos constantes no **Anexo I**.

ANEXO VIII
AValiação DE APTIDÃO PRÁTICA

1. Avaliação software Autocad:

1.1. A avaliação consiste na elaboração de três desenhos no software Autocad, por meio de comandos 2D. O modelo base impresso corresponderá a um mobiliário urbano, possuindo uma vista superior (desenho 1), uma vista frontal (desenho 2) e um corte (desenho 3), respectivamente.

2. Critérios avaliados:

2. 1 O arquivo DWG receberá peso 8 da nota da prova e compreenderá sequencialmente:

2.1.1 A elaboração do desenho em sua totalidade, abrangendo todas as identificações fornecidas no modelo base impresso; (peso 4).

2.1.2 A organização das vistas em layers, respeitando a hierarquia do traço para maior clareza e qualidade de impressão do arquivo PDF; (peso 1).

2.1.3 A inserção correta das cotas, conforme solicitado; (peso 1).

2.1.4 A inserção correta de hachuras nos elementos cortados, conforme identificadas no modelo base impresso; (peso 1).

2.1.5 A identificação correta de textos, escalas e legendas nos desenhos. (peso 1)

2.2 O arquivo PDF receberá peso 2 da nota da prova e compreenderá:

2.2.1 A criação do arquivo PDF de impressão; (peso 1). No PDF as linhas deverão estar na cor preto;

2.2.2. A configuração correta da escala de impressão e configuração das penas que definirão as espessuras e a cor das linhas a serem impressas, adotadas no desenho. (peso 1)

ANEXO IX
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição (resultado da Avaliação Documental);
 - b) Revisão do Resultado da Avaliação de Aptidão Prática);
 - c) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do E-Mail: administração@amurel.org.br
3. O recurso deverá observados, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamental, com **argumentação** lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente no e-mail ao qual foi enviado o seu recurso, e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

ANEXO X
FICHA DE INSCRIÇÃO

Folha 01

Dados Pessoais

Nome completo e por extenso			
Endereço: (Logradouro/número)			
CEP	Bairro	Cidade	UF
Celular	Telefone Residencial	Telefone para Recados	
E-mail			
RG	CPF	Título de Eleitor	
Data de Nascimento	Idade:	Naturalidade	
Estado Civil	Nome Cônjuge		
Declaração de Portador de Necessidades Especiais? Tipo?			
Necessidade Especial para realizar a Avaliação de Aptidão Prática			
Requisitos Educacionais			
Instituição de Ensino			
Endereço			
Curso	Ano Início	Ano Final	Fase/Período Atual
Número Total de matérias e ou créditos do curso		Número Total de matérias e ou créditos do curso - concluídas	

Folha 02

Eu _____ devidamente qualificado a folha 01, vem requerer à Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL sua inscrição no **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO EDITAL 001-2022**, no cargo de: _____

declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando **ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital** que regulamentam este **Processo Seletivo de Estágio**. Declara que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para solicitar **estágio**, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

Tubarão/SC, ___/___/2022.

Assinatura do Candidato

Documentos Comprobatórios em anexo:

Carteira de identidade oficial: Sim () Não () **CPF:** Sim () Não ()

Declaração de matrícula expedida pela instituição de ensino, informando que o aluno está regularmente matriculado. Sim () Não ()

Histórico escolar (detalhado e atualizado) expedido pela instituição de ensino em que conste o total da carga horária/créditos exigidos para a conclusão do curso e o total da carga horária/créditos cursados; Sim () Não ()

Laudo médico no caso de o candidato se declarar portador de deficiência: Sim () Não ()

Instrumento de mandato, no caso de inscrição realizada por procurador: Sim () Não ()

(Área Reservada a Amurel não Preencher)
Protocolo de Inscrição Número: _____

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO - EDITAL N.º 001/2022

Candidato:

Eu _____, declaro que recebi do candidato acima sua ficha de inscrição e documentação anexa no total de _____ folhas, numeradas por mim da folha número _____ a folha número _____, todas assinadas e rubricadas por mim e o Candidato.

Tubarão (SC), _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____